



APROVADO
Em 30/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n°. 15 /2020.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 30/03/2020

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 30/03/2020

"Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento de tributos do município de Arroio Grande e dá outras providências".

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar as datas de vencimento, dos tributos abaixo nominados, em caráter excepcional, considerando os efeitos econômicos negativos causados pelas medidas restritivas impostas ao comércio, indústria e serviços decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19):

I – IPTU:

Cota única (desconto 10%)	31/07/2020
3ª Cota Única (desconto 5%)	14/12/2020
1ª Parcela	15/05/2020
2ª Parcela	15/06/2020
3ª Parcela	15/07/2020
4ª Parcela	17/08/2020
5ª Parcela	15/09/2020
6ª Parcela	15/10/2020

II – ISS Variável:

Parcelas 3, 4, 5 e 6	10/07/2020
----------------------	------------

III – ISS Fixo:

Cota única	30/09/2020
------------	------------

IV – Taxa de Fiscalização e Vistoria:

Cota única	30/09/2020
------------	------------

Art. 2º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Cláudio Luiz D' Ávila,
Secretário Municipal de Administração.

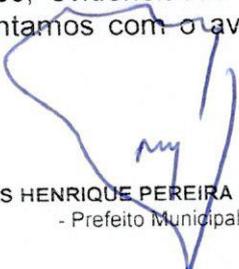
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei anexo, que encaminhamos à Colenda Câmara Municipal para considerações, apreciação dos Senhores Vereadores, foi motivado pelas razões a seguir expostas:

O presente Projeto visa, prorrogar as datas de vencimentos dos tributos municipais elencados, considerando-se os efeitos econômicos negativos causados pelas medidas restritivas impostas ao comércio, indústria e serviços decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Efetivamente, nos tributos relacionados há a prorrogação de 90 (noventa) dias, a partir da data de seu vencimento.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam este projeto de lei, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 15/2020 (Do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento de tributos do município de Arroio Grande, e dá outras providências”

I – Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe, pelo presente PL, autorizado a prorrogar as datas de vencimento dos tributos municipais, em caráter excepcional, decorrentes do agravamento econômico provocado pela pandemia coronavírus (COVID-19), imposta ao comércio local, considerando os efeitos negativos das medidas restritivas e de interesse público, emanadas das autoridades de saúde, neste período de situação de pandemia, reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

II – Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, especialmente considerando a pandemia que assola o país e o mundo.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei disciplinadora.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o Projeto de Lei em análise, oriundo do Poder Executivo atende aos anseios da municipalidade.

III – Voto

Em face do exposto, revestindo-se o Projeto de Lei 15/2020, de forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Pelo supra exposto, os vereadores e membros da Comissão de Justiça e Redação, abaixo firmados, opinam pela aprovação do Projeto de Lei 15/2020.

Arroio Grande-RS, 30 de março de 2020.

Alexandre Cardozo da Silva
Vereador

Idimar Furtado da Silva
Vereador

Sidney Jesus Mattos Bretanha
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 15/2020 (Do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento de tributos do município de Arroio Grande, e dá outras providências”

I – Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe, pelo presente PL, autorizado a prorrogar as datas de vencimento dos tributos municipais, em caráter excepcional, decorrentes do agravamento econômico provocado pela pandemia coronavírus (COVID-19), imposta ao comércio local, considerando os efeitos negativos das medidas restritivas e de interesse público, emanadas das autoridades de saúde, neste período de situação de pandemia, reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

II – Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, especialmente considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e o mundo.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei disciplinadora.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto ao aspecto das finanças e do orçamento público municipal, apresenta-se em consonância com as exigências legais pertinentes.

Logo, o Projeto de Lei em análise, oriundo do Poder Executivo atende aos anseios da municipalidade, especialmente dos comerciantes em geral.

III – Voto

Em face do exposto, revestindo-se o Projeto de Lei 15/2020, de forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

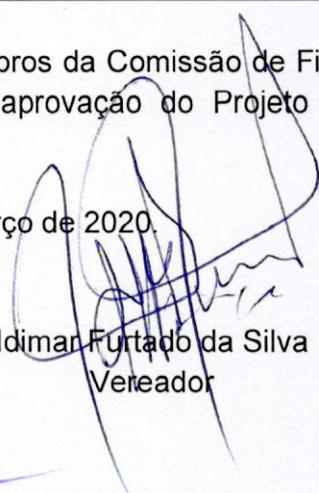


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Pelo supra exposto, os vereadores e membros da Comissão de Finanças e Orçamento, abaixo firmados, opinam pela aprovação do Projeto de Lei 15/2020.

Arroio Grande-RS, 30 de março de 2020.

Oscar Schuster Neto
Vereador


Idimar Furtado da Silva
Vereador


Itamar Botelho da Silva
Vereador